

REGIMIENTO ESCOLAR



REGIMIENTO ESCOLAR 2026



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ÍNDICE

Título I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Capítulo I – Da Identificação Mantenedora **01**
- Capítulo II - Da Missão **01**
- Capítulo III – Da Visão **01**
- Capítulo IV – Dos Princípios **01**
- Capítulo V - Da Finalidade **02**
- Capítulo VI - Do Objetivo Geral **02**
- Capítulo VII - Dos Objetivos Específicos **02**
- Capítulo VIII - Dos níveis de Educação e Ensino **05**

Título II - DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

- Capítulo I - Da Caracterização do Ensino **07**
- Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino **07**
- Capítulo III – Dos Currículos **07**
- Capítulo IV – Dos Projetos Especiais **12**
- Capítulo V – Do Estágio na Escola **13**

Título III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA

- Capítulo I – Da Estrutura Funcional **14**
- Capítulo II – Das Atribuições e Competências dos Mantenedores **14**
- Capítulo III – Das Atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica **15**
- Capítulo IV – Das Atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica **17**
- Capítulo V – Das Atribuições do(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica **19**
- Capítulo VI – Das Atribuições e Competências da Secretaria **19**
- Capítulo VII – Dos Conselhos de Série e de Classe **22**
- Capítulo VIII – Do Corpo Docente e Funcionários Técnico-pedagógicos **23**
- Capítulo IX – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência **23**



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ÍNDICE

Título IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

- Capítulo I – Dos Direitos e Deveres do Contratado **25**
- Capítulo II – Dos Direitos e Deveres do Docente **25**
- Capítulo III – Do Horário e Regime de Trabalho **28**
- Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente **28**
- Capítulo V – Das Sanções e Recursos do Corpo Discente **31**
- Capítulo VI – Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis **33**
- Capítulo VII – Do Plano Escolar **34**

Título V – DA AVALIAÇÃO

- Capítulo I – Dos Princípios **35**
- Capítulo II – Da Avaliação Institucional **36**
- Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem **37**

Título VI – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

- Capítulo I – Do Agrupamento de Alunos **40**
- Capítulo II - Da Classificação de Alunos **40**
- Capítulo III – Da Verificação do Rendimento Escolar dos Anos Iniciais e Finais **42**
- Capítulo IV – Da Verificação do Rendimento Escolar do Ensino Médio **44**
- Capítulo V - Da Recuperação **45**
- Capítulo VI - Da Promoção **45**
- Capítulo VII - Da Retenção **46**
- Capítulo VIII - Do Controle da Frequência dos Alunos **47**

Título VII - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

- Capítulo I – Da Caracterização **49**
- Capítulo II – Do Núcleo de Direção **49**
- Capítulo III – Do Núcleo Técnico-pedagógico **50**
- Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo **51**
- Capítulo V – Do Núcleo Operacional **51**
- Capítulo VI – Do Corpo Docente **52**
- Capítulo VII – Do Corpo Discente **52**



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título VIII–DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

- Capítulo I - Da Caracterização **53**
- Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula **53**
- Capítulo III – Da Classificação **54**
- Capítulo IV – Da Reclassificação **55**
- Capítulo V –Do Aproveitamento de Estudos **55**
- Capítulo VI – Da Adaptação Curricular **56**
- Capítulo VII – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar **58**

Título IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Capítulo I – Da Proposta Pedagógica e do Plano **59**
- Capítulo II – Do Calendário Escolar **59**
- Capítulo III – Das Matrículas **60**
- Capítulo IV – Das Transferências **62**
- Capítulo V – Da Expedição de Documentação Escolar dos Alunos **62**



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Identificação Mantenedora

Artigo 1- Núcleo Educacional São Francisco Ltda Epp / Domênico e Carvalho LTDA / , instituído pelo direito de funcionamento legal conforme Portaria da Delegacia de Ensino de Limeira de 28/01/97 - Pub. DOE de 30/01/97 e Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Limeira de 05/02/98 - Pub. DOE de 11/02/98 Ret. no DOE de 06/03/98, é Entidade Jurídica de Direito Privado com finalidade educativa e composta pelos seguintes membros: César Roberto Carvalho / Talita Carvalho Silverberg / Vera Lúcia de Souza Carvalho, estando ambos Colégio e Mantenedora, sediados na Rua Tiradentes, 943 – Centro – Limeira, CEP 13480-083 com telefone (19) 3452 – 1220. E-mail: colégio@colegiosaofrancisco.com.br

Parágrafo único: Núcleo Educacional São Francisco Ltda Epp / Domênico e Carvalho LTDA., doravante denominado Colégio São Francisco, é uma instituição jurídica tendo seu próprio Regimento, com Contrato Social devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.576.866/0001-08/59.038.698/0001-87

Capítulo II - Da Missão

Artigo 2 - Desenvolver ensino de alto nível educacional, com dedicação de estudantes, pais, professores, funcionários e colaboradores, na busca contínua do sucesso com qualidade.

Capítulo III - Da Visão

Artigo 3 - O Colégio São Francisco será por excelência inovador atuando sempre de acordo com as tendências. Tanto os conteúdos, bem como as metodologias.

Capítulo IV - Dos Princípios

Artigo 4 - Os princípios do Colégio serão sempre norteados pelos seguintes valores: Ética, Lealdade, Cidadania e Transparência.

Capítulo V - Da Finalidade

Artigo 5 - O Colégio São Francisco, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de ética, lealdade e solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

exercício da cidadania, respeitando as habilidades e competências individuais e meios de progredir em estudos posteriores.

Capítulo VI - Do Objetivo Geral

Artigo 6 - O Colégio São Francisco tem por objetivo geral proporcionar aos alunos a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento como indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, desenvolvendo suas habilidades e competências.

Capítulo VII - Dos Objetivos Específicos

Artigo 7 - As Séries Iniciais do Colégio São Francisco têm por objetivo específico o seguinte:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

I - Contribuir para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II - Criar condições para a integração da criança no mundo do outro, respeitando, porém, a individualidade de cada um;

III - Oferecer uma aprendizagem que deve:

- a) ser significativa;
- b) estimular as descobertas infantis;
- c) desenvolver habilidades do pensamento;
- d) ampliar os horizontes culturais;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

e) permitir a superação ou minimização das dificuldades que possam ocorrer;

IV- Identificar as necessidades do educando;

V- Criar condições favoráveis à aprendizagem;

VI - Promover situações de interação com o meio ambiente;

VII -Favorecer a compreensão das relações sociais entre as pessoas.

Parágrafo único: - O Colégio São Francisco tem por objetivo atender a todos os alunos inclusão, de acordo com o número de cotas determinadas e afixadas na secretaria do colégio durante o período de matrícula. Assegurando, criando, desenvolvendo, implementando, incentivando, acompanhando e avaliando todos os alunos com necessidades especiais, considerados como inclusão, constituindo direito do aluno assegurados ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de sua permanência no colégio. O colégio também atenderá aos alunos em progressão continuada, segundo a Lei Federal nº 9394/96 nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001.

Artigo 8 - Os objetivos específicos do Colégio São Francisco, nas Séries Finais são:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

I – Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da interpretação, da escrita e do cálculo;

II - Desenvolver a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Artigo 9 - Os objetivos específicos do Ensino Médio são:

A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

I - Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - Preparar para o exercício consciente da cidadania;

III - Possibilitar real formação geral que possibilite sucesso nos vestibulares;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

IV - Aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

V - Desenvolver a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, em cada componente curricular;

VI - O desenvolvimento de capacidades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las.

Parágrafo único - O Colégio São Francisco tem por objetivo atender a todos os alunos inclusão, de acordo com o número de cotas determinadas e afixadas na secretaria do colégio durante o período de matrícula. Assegurando, criando, desenvolvendo, implementando, incentivando, acompanhando e avaliando todos os alunos com necessidades especiais, considerados como inclusão, constituindo direito do aluno assegurados ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de sua permanência no colégio. O colégio também atenderá aos alunos em progressão continuada, segundo a Lei Federal nº 9394/96 nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001.

Capítulo VIII - Dos níveis de Educação e Ensino

Artigo 10 - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em dois turnos diurnos.

Artigo 11 – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I – Ensino Fundamental I: carga horária mínima de 1000 horas anuais.

II – Ensino Fundamental II: carga horária mínima de 1001 horas anuais.

III – Ensino Médio: carga horária mínima de 3.000 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

Artigo 12 -As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta escola, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma: **(especial atenção a fundamentação legal neste artigo)**

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II –Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente.

Artigo 13 - Colégio São Francisco mantém, de acordo com a Lei nº 9394/96 e demais normas vigentes fixadas em âmbito Federal, Estadual e embasado na Proposta Educacional, oferece:

I - Séries Iniciais - seriado de 1º ao 5º ano;

II - Séries Finais - seriado de 6º ao 9º ano;

III –Ensino Médio - seriado 1ª, 2ª e 3ª séries.

IV – A Educação Especial, para alunos público alvo da respectiva modalidade, matriculados no Ensino Médio, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais para a Educação Especial na Educação Básica e demais legislações específicas.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 14 - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 15 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 2º – O Ensino Médio com duração de 3 (três) anos.

§ 3º – Os Ensinos Fundamental e Médio serão ministrados de forma regular

Artigo 16 – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos está organizado em 3 (três) ciclos, a saber:

I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 6º ano;

III – Ciclo Final – do 7º ao 9º ano.

Artigo 17 – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 18 – Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada e no Ensino Médio sendo organizado pela Base Nacional Comum



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Curricular formação geral básica e itinerário formativo, observada a legislação educacional específica.

Artigo 19 – O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrado, consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, observado Proposta Pedagógica.

§ 1º - A Proposta Pedagógica do Colégio São Francisco foi elaborada na vivência da Pedagogia da Ética e do respeito à Natureza, respeitando diferenças individuais e sociais. Além de capacitar os alunos na busca de informações que atendam ao contexto social contemporâneo.

Artigo 20 – Os componentes curriculares e os conteúdos pedagógicos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar desta escola, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 21 – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 22 – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 23 – Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I –Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso,



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II –Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 24 – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, conforme descrito a seguir:

I –Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e suas literaturas, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

II – Matemática e suas Tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;

IV – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO

Artigo 25 – Nesta escola, a etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

I –Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II –Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III –Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV –Respeito aos direitos humanos como direito universal;

V –Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI –Sustentabilidade ambiental;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

VII –Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;

VIII –Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX –Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 26 – Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Artigo 27 – Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

I -Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II -Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Artigo 28 – A carga horária total no Ensino Médio será de 3000 horas, sendo 1000 horas anuais.

§ 1º – A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não será superior a duas mil e quatrocentas horas (2.400) horas do total da carga horária do Ensino Médio.

§ 2º – A carga horária destinada ao cumprimento da parte diversificada (itinerários formativos) será de 600 horas.

Artigo 29 – O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista para os estudantes do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I –Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e suas literaturas, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

II – Matemática e suas Tecnologias;

III – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

IV – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

Artigo 30 – O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por itinerários formativos.

Parágrafo único – Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos integrados entre três áreas, conforme estabelecido:

- I- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;
- II- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.
- III- Matemática e suas Tecnologias;

Parágrafo único – O estudante deverá escolher um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

Artigo 31 – Esta escola orientará os estudantes do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que deverá cursar de acordo com seu interesse.

Artigo 32 – A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Artigo 33 – A parte diversificada (itinerários formativos) do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.

Artigo 34 – Os itinerários formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

- I – Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- II – Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III –Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV –Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 35 – Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

I –Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II –Campeonatos externos e internos;

III –Páscoa Solidária;

IV –Grupos de estudo e pesquisa;

V –Feiras e Mostras Culturais - cultura e lazer por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

VI – Celebração das datas comemorativas cívicas e sociais;

VII – Semana da cultura africana e indígena;

VIII – Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares.Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

IX –Outros de interesse da comunidade escolar.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pela Direção do colégio.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

CAPÍTULO V – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 36 – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 37 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangem a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 38 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visam o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 39 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pelo Conselho de Escola.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA

Capítulo I – Da Estrutura Funcional

Artigo 40 - A estrutura funcional do Colégio compreende:

- I - Mantenedores;
- II - Direção Pedagógica;
- III - Coordenação Pedagógica;
- IV - Auxiliar de Coordenação;
- V - Secretaria;
- VI- Orientadora Pedagógica;
- VII - Corpo Docente;
- VIII– Serviços Gerais.

Artigo 41 - A Organização Administrativa, Pedagógica e Técnica garante a integração entre mantenedores e os agentes educativos, por meio da participação de seus profissionais na elaboração do Plano Escolar do Colégio, com base nos seguintes princípios:

- I - Autonomia de decisões dentro da legislação vigente e de acordo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- II - Avaliação conjunta do processo educativo.

Parágrafo único: Essa autonomia deverá estar consubstanciada no Plano Escolar, elaborada pelos agentes do processo educativo do Colégio.

Capítulo II - Das Atribuições e Competências dos Mantenedores

Artigo 42 - São Atribuições da Mantenedora:

- I - Garantir a organização e o funcionamento adequado do Colégio;
- II - Oferecer condições para que os fins e objetivos sejam alcançados;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

III - Direcionar e fiscalizar as atividades dos órgãos Administrativos, Pedagógicos e os Serviços Complementares;

IV - Fixar o horário de trabalho dos contratados nos termos da legislação vigente, dos contratos individuais de trabalho e das necessidades do Colégio;

V - Apreciar e decidir solicitações de gratuidade total ou parcial apresentadas pelos membros do corpo discente, ou pelos pais ou responsáveis de alunos menores;

VI - Zelar pela manutenção, conservação e renovação dos bens patrimoniais;

VII - Ter sob sua responsabilidade o movimento econômico-financeiro;

VIII - Superintender e fiscalizar a tesouraria;

IX - Ter sob sua guarda valores e documentos relativos à Tesouraria;

X - Corresponder-se com as autoridades do sistema financeiro-tributário;

XI - Providenciar a elaboração do orçamento anual e planilha de custos a fim de viabilizar a aplicação dos recursos e a concretização de projetos;

XII - Providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços educacionais, zelando pelo seu cumprimento bilateral e, nas inadimplências, tomar as medidas cabíveis.

Capítulo III - Das Atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica

Artigo 43 - São atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica:

I – Elaborar, organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a implementação da Proposta Pedagógica do Colégio;

II - Cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino, as disposições deste Regimento, a Proposta Pedagógica, o Plano Escolar e as determinações da mantenedora;

III – Garantir a ordem e o funcionamento da unidade escolar;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- IV - Presidir solenidades e cerimônias, bem como representar o Colégio em atos oficiais, atividades da comunidade e junto às autoridades constituídas;
- V – Coordenar a elaboração do Plano Escolar;
- VI - Elaborar o Calendário Escolar;
- VII - Promover a elaboração de projetos de interesse do processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Promover, com o auxílio dos demais profissionais:
 - a) a integração colégio-família-sociedade;
 - b) as atividades de natureza cívico-assistenciais;
- IX - Superintender os atos escolares e demais atividades que lhe forem atribuídas em virtude de Leis;
- X – Corresponder-se com as autoridades de ensino e diversos representantes da comunidade;
- XI – Conferir certificado aos alunos que concluírem as modalidades de ensino previsto neste Regimento;
- XII - Convocar reuniões com o corpo docente e presidi-las;
- XIII - Planejar, organizar, superintender, coordenar, controlar e integrar, direta ou indiretamente, todas as atividades pedagógicas, assegurando a eficiência e a eficácia do processo ensino-aprendizagem;
- XIV - Exercer controle sobre a produção escolar;
- XV - Assegurar que seja mantida, em ordem e atualizada, a escrituração referente à vida escolar dos alunos;
- XVI - Encaminhar, à autoridade competente, o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar para exame e homologação;
- XVII - Promover reuniões pedagógicas com a mantenedora visando estudar e debater temas referentes a problemas educacionais e de legislação do ensino, analisar o planejamento das atividades escolares e o rendimento escolar dos alunos;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

XVIII - Estimular o desenvolvimento profissional do pessoal docente e técnico do Colégio;

XIX – Responsabilizar-se perante os programas, das várias disciplinas, para que sejam executados integralmente, de acordo com a Proposta Pedagógica do Colégio, assistindo aulas, com objetivo orientador e não fiscalizador;

XX – Assinar todos os documentos relativos aos atos escolares;

XXI – Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, conforme as disposições deste Regimento;

XXII – Atender aos pais ou responsáveis pelos alunos;

XXIII – Coordenar o desenvolvimento de funções dentro da secretaria, determinando a diretriz a ser seguida a fim de se evitar distorções ou rupturas no desenvolvimento de suas atividades;

XXIV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Capítulo IV - Das atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica

Artigo 44 - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração do Plano Escolar, encarregando-se de:

- a) coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;
- b) garantir que os fins e os objetivos gerais e específicos do Colégio sejam considerados no desenvolvimento do trabalho docente;
- c) promover a articulação horizontal entre os diferentes componentes curriculares da mesma série;
- d) garantir a sequência da aprendizagem no sentido vertical dos cursos;
- e) programar as atividades pedagógicas.

II - Prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade de ensino, através:



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- a) da orientação para uso de diferentes técnicas e procedimentos;
- b) da seleção e fornecimento de materiais didáticos;
- c) do estabelecimento de critérios para organização de atividades;
- d) do acompanhamento, supervisão, análise e proposta de novas formas de avaliação do rendimento escolar;

III - Integrar os Conselhos de Série e de Classe, planejando e coordenando suas reuniões;

IV - Coordenar as atividades relacionadas ao processo de recuperação contínua e paralela;

V - Coordenar a programação e execução das reuniões pedagógicas;

VI - Propor ao Mantenedor atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, e coordená-las;

VII - Avaliar os resultados do ensino;

VIII - Assegurar o fluxo de informações entre os vários setores;

IX - Participar das decisões relativas a:

- a) matrícula e transferência de alunos;
- b) organização do Calendário Escolar e do horário das aulas;
- c) seleção dos professores;
- d) utilização dos recursos didáticos.

X - Comunicar ao Diretor Pedagógico ocorrências e/ou atividades extraordinárias;

XI - Organizar, zelar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de apoio técnico pedagógico, comunicando à Mantenedora as eventuais avarias;

XII - Tomar providências referentes à adaptação de alunos recebidos por transferência, quando for o caso;

XIII - Participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo V - Das Atribuições do(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica

Artigo 45 - O(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica têm as seguintes atribuições:

- I - Exercer as rotinas necessárias ao bom andamento das atividades de Coordenação;
- II - Atender às solicitações da Coordenação Pedagógica;
- III - Estar presente nos corredores e pátios;
- IV - Encaminhar casos disciplinares, conforme as normas deste Regimento;
- V - Viabilizar a utilização de recursos didáticos;
- VI - Participar das reuniões de Conselho de Classe e Série, assessorando os professores no diagnóstico de problemas de alunos e professores.

Capítulo VI - Das Atribuições e Competências da Secretaria

Artigo 46 – A Secretaria é um órgão administrativo, constituído por Secretária(s), responsáveis por:

- I – Garantir de maneira funcional, a rápida verificação da identidade de cada aluno, bem como os registros escolares de alunos atuais e ex-alunos e a documentação específica de professores e funcionários;
- II - Reter os documentos exigidos para a matrícula assim como os históricos escolares, em cópias reprográficas que passarão a integrar o prontuário dos alunos;
- III – Lavrar e subscrever atas e demais registros referentes aos trabalhos escolares e gerais;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

IV - Assinar, juntamente com o Diretor Pedagógico, quando necessário, os documentos oficiais do Colégio;

V - Participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica.

VI – Desempenhar outras atividades compatíveis com a função sempre que a mantenedora, direção pedagógica e coordenação solicitar;

Artigo 47- A Secretaria é encarregada da execução de todo o trabalho pertinente a:

I - Documentação e escrituração escolar, devendo:

a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar;

b) expedir diplomas, certificados de conclusão de cursos, declarações, inclusive de conclusão de série, transferências, bem como históricos escolares;

c) organizar e manter atualizados os assentamentos do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo em exercício no Colégio;

d) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;

e) preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula e demais atividades escolares.

II - Administração em geral, devendo:

a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitam no Colégio, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;

b) organizar e manter atualizados documentários de leis, decretos, resoluções, portarias, regulamentos e comunicados de interesse do Colégio, informando à Diretoria e à Comunidade Escolar sempre que houver mudanças em seus teores;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

c) atender a diretores, funcionários, pais, alunos e docentes, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação;

d) recebimento das mensalidades e demais taxas de serviços prestados.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

I - De acordo com as especificidades do Colégio:

Artigo 48 - O Conselho de Escola, articulado ao Núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Composição do Conselho de Escola:

O Conselho de Escola será integrado por membros titulares e suplentes, garantindo a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar, com a seguinte composição: (Sugestão)

I – Diretor(a) da Escola, como membro nato;

II – Coordenador(a) Pedagógico;

III – 1 (um) a 2 (dois) representantes dos Especialistas da Educação (Orientador Educacional, Psicólogo Escolar etc.);

IV – 1 (um) a 2 (dois) representantes do Pessoal Administrativo e/ou de Apoio;

V – 1 (um) a 2 (dois) representantes de Pais/Responsáveis;

VI – 1 (um) a 2 (dois) representantes de Alunos.

Artigo 49 - O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 50 – O Conselho de Escola poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 51 – A composição e atribuições do Conselho de Escola estão definidas em legislação específica.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Do Conselho de Professores

Artigo 52 – O Conselho de Professores é o órgão de deliberação coletiva em assuntos atinentes às atividades disciplinares e didático-pedagógicas, visando o melhor rendimento do ensino e das atividades escolares, nos limites da legislação específica em vigor.

§ 1º - O Conselho de Professores é constituído pelos Diretores, Professores em exercício, e Secretário Escolar.

§ 2º - As decisões do Conselho de Classe são homologadas pela Direção.

Artigo 53- Ao conselho de Classe, presidido pelo Diretor Geral, compete:

I. sugerir medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração do currículo;

II. opinar na elaboração do Calendário Escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a Secretaria Escolar;

III. colaborar com a Direção do sentido da manutenção da boa ordem das atividades

escolares;

IV. sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias introduzir na Escola;

V. desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Professores.

§ 1º O Conselho de Classe precisa reunir-se bimestralmente.

§ 2º O Conselho de Professores reúne-se, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, devendo as datas das reuniões constarem no Calendário Escolar.

§ 3º O Conselho de Professores reúne-se, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou solicitação da maioria dos seus membros.

Capítulo VII - Dos Conselhos de Série e de Classe



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 54 - Os Conselhos de Série e de Classe analisam e julgam em colegiado, o processo ensino-aprendizagem e o desempenho global de cada aluno.

Artigo 55 - Os Conselhos referidos no artigo anterior são presididos pelo Diretor Pedagógico e integrados, pelo Coordenador Pedagógico e Docentes.

Artigo 56 - Os Conselhos de Série e de Classe decidem, em conformidade com o estabelecido neste Regimento, pela promoção ou retenção de alunos, após as recuperações de cada um dos quatro bimestres e do conselho final.

Artigo 57 - As decisões dos Conselhos de Série e de Classe, de natureza soberana, são registradas em ata

Artigo 58 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Parágrafo Único: A escola deverá reunir um Conselho de Classe, órgão colegiado, formado por seu corpo docente, com a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento Escolar.

Capítulo VIII - Do Corpo Docente e Funcionários Técnico-Pedagógicos

Artigo 59 - O corpo docente é constituído pelo conjunto de professores admitidos e contratados para ministrar aulas, devidamente habilitados, registrados ou autorizados pelo órgão competente, para o exercício da função docente;

Artigo 60 - Os funcionários técnico-pedagógicos e administrativos são admitidos e contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitadas as exigências legais aplicáveis quanto à habilitação profissional.

Artigo 61 - O Colégio São Francisco pode proporcionar, por conta própria ou mediante convênios, cursos de aperfeiçoamento ao pessoal técnico-pedagógico, administrativo e docente, incentivando a participação de todos.

Capítulo IX – Das Normas de Gestão Escolar e Conveniência

Artigo 62 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

deste colégio e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 63 – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 64 – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I – Autoconhecimento;
- II – Empatia / Alteridade;
- III – Comunicação / Assertividade;
- IV – Cordialidade / Trato interpessoal;
- V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Essa equipe, composta pela direção, coordenação e auxiliares de coordenação visam uma gestão democrática como princípio, deve primar pelo fortalecimento do trabalho coletivo, da ética profissional e o comprometimento político-pedagógico do colégio. Pensando sempre no melhor para os alunos e suas famílias, priorizando uma comunicação eficaz, dinamizando a interação entre a tríade alunos, pais e escola.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 65 –Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

I –Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;

II –Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

III –Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras);

IV –Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

V –Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres do Contratado

Artigo 66 - Ao contratado, em exercício, garantem-se direitos, exigem-se deveres e aplicam-se sanções emanadas da legislação trabalhista e do ensino, bem como outras que lhe sejam aplicáveis e também as outorgadas por este Regimento.

Capítulo II - Dos Direitos e Deveres do Docente

Artigo 67 - Constituem direitos do docente, além dos estabelecidos pela legislação trabalhista em vigor:



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- I - Receber da Diretoria do Colégio e dos demais setores, o apoio, a assistência e a apreciação adequada para a melhoria do desempenho de sua atividade profissional;
- II - Ter acesso a recursos didático-pedagógicos;
- III - Ser tratado com respeito e urbanidade por todos os integrantes da comunidade escolar;
- IV - Ter à sua disposição material didático e bibliografia pedagógica atualizados;
- V - Integrar os Conselhos de Série e de Classe.

Artigo 68 - O docente tem os seguintes deveres:

- I - Respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, a linha filosófica do Colégio São Francisco e as disposições contidas neste Regimento;
- II - Ministras as aulas que lhe forem atribuídas;
- III - Cumprir os prazos fixados pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico, para entrega de avaliações, provas oficiais e substitutivas, frequências, documentos, planos, projetos e demais tarefas relacionadas às suas atribuições;
- IV - Participar de comissões quando designado pelo Diretor Pedagógico;
- V - Cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo;
- VI - Cumprir o Plano de Ensino;
- VII - Executar a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar;
- VIII - Avaliar o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e Regimento;
- IX - Observar as atitudes dos alunos e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes ao bom andamento da aula;
- X - Manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos documentos escolares, que não podem ser retirados do



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Colégio São Francisco sem prévia autorização do Diretor Pedagógico;

XI - Aplicar, corrigir e comentar provas, tarefas e outras atividades realizadas pelos alunos, retendo sempre as que estiverem com aproveitamento insuficiente;

XII - Participar das reuniões e atividades programadas constantes no Calendário Escolar, apresentando justificativa, por escrito, expondo as razões das eventuais ausências;

XIII - Responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes;

XIV - Trajar-se apropriadamente, ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades;

XV - Comunicar, com antecedência, à Direção Pedagógica, suas eventuais ausências quando previsíveis;

XVII - Comunicar por escrito à Direção Pedagógica os casos de alunos:

- a) com dificuldades especiais no processo ensino-aprendizagem;
- b) que apresentam sinais de maus tratos;
- c) com problemas de assiduidade e pontualidade;
- d) envolvidos em ocorrências disciplinares;
- e) com suspeita de bullying;

XVII - Elaborar, quando solicitado pela Direção Pedagógica, planos de estudos de adaptação e administrá-los aos alunos recebidos por transferência (Educação Especial - Adaptação Curricular);

XVIII - Encaminhar à Direção Pedagógica os alunos portadores de objetos ou substâncias alheios às atividades escolares;

XIX - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de aproveitamento insuficiente;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

XXI- Participar dos Conselhos de Classe e de Série e do Conselho de Escola;

XXIII - Manter-se atualizado;

XXIV - Transmitir aos pais ou responsáveis, durante reuniões, as informações pertinentes aos alunos resultantes do Conselho de Classe e de Série, com clareza, propriedade e oratória adequada.

Artigo 69- É vedado aos docentes, além do que dispõe a CLT:

I- Ausentar-se da sala de aula, em seu horário de trabalho;

II-Fazer proselitismo político, doutrinário e/ou ideológico nas dependências do Colégio;

III- Tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao conteúdo programático;

IV- Expor o aluno a situações vexatórias e discriminatórias, bem como fazer ameaças de qualquer natureza ou violar os seus direitos(de acordo com ECA);

V- Encaminhar qualquer aluno a profissionais de apoio fora do Colégio;

VI- Ministras aulas particulares aos próprios alunos;

VII- Utilizar as dependências do Colégio para comercialização de quaisquer bens de consumo.

VIII- O uso de celular e similares para assuntos particulares durante o período de aula;

IX- Permanecer no colégio, com atividades pedagógicas, fora do seu período de trabalho.

Capítulo III - Do Horário e Regime de Trabalho

Artigo 70 - O horário de trabalho dos contratados, observada a legislação vigente e os acordos sindicais estabelecidos por cada categoria, é fixado pela Mantenedora, em função dos contratos individuais de trabalho.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Parágrafo único - Os contratados estão sujeitos ao cumprimento do controle de frequência e Calendário Escolar adotados pelo Colégio.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 71 – No Colégio São Francisco, tanto os professores como os funcionários técnicos e administrativos são corresponsáveis pela efetivação da Proposta Pedagógica do colégio.

Artigo 72 – As funções técnicas e administrativas serão exercidas por pessoas habilitadas e qualificadas, em obediência à legislação vigente.

Artigo 73 – O pessoal técnico e administrativo será contratado pelo diretor após o processo de seleção estabelecido no colégio.

Parágrafo único – Ao ser admitido no estabelecimento de ensino, o profissional tomará conhecimento da Proposta Pedagógica, deste Regimento Escolar e das atribuições do cargo, sabendo que sua vinculação contratual implica a aceitação deste Regimento Escolar e do processo de avaliação permanente do seu desempenho.

Artigo 74 – Os deveres e direitos do pessoal técnico e administrativo são aqueles estabelecidos pelas legislações vigentes e pelas regulamentações internas do colégio.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Artigo 75 - O Corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no Colégio.

Artigo 76 - São direitos do aluno:

I - Receber educação intelectual e apoio emocional que lhe dê condições de acesso à cultura de seu tempo e ao mundo do trabalho.

II - Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;

III - Receber orientação necessária e adequada para realizar suas tarefas escolares;

IV - Receber atendimento adequado dos diversos serviços existentes;

V - Ter acesso às fontes e recursos didático-culturais;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- VI - Participar das atividades escolares, cívicas, culturais, sociais, recreativas e desportivas;
- VII - Participar das atividades de representação da classe e associações escolares;
- VIII - Justificar ausências;
- IX - Requerer segunda chamada quando deixar de realizar avaliação bimestral, devendo apresentar justificativa relevante;
- X - Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores em conformidade com as normas fixadas neste Regimento, por meio de seu responsável legal;
- XI - Defender-se, por si ou por meio de seus responsáveis, quando sofrer penalidade de qualquer natureza.

Artigo 77 - São deveres do aluno:

- I - Apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, munido do material necessário às atividades escolares;
- II - Realizar as tarefas e trabalhos escolares, com pontualidade e zelo;
- III - Realizar todas as atividades avaliativas programadas e previstas no Calendário Escolar;
- IV - Participar das atividades programadas no Calendário Escolar;
- V - Zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso individual ou coletivo;
- VI - Usar uniforme completo;
- VII - Manter no recinto do Colégio, ou nas suas imediações, conduta compatível com a ordem e disciplina;
- VIII - Ser assíduo e pontual;
- IX - Reparar eventuais prejuízos causados ao Colégio ou a outrem na comunidade escolar;
- X - Entregar aos pais ou responsáveis Circulares, Comunicados, Boletins, Convocações, Convites e afins;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

XI - Cumprir as Normas, o Calendário Escolar e comportar-se de acordo com a Filosofia do Colégio.

Artigo 78 - É vedado ao aluno:

I - Causar danos ou prejuízos de qualquer natureza ao Colégio ou a outrem;

II - Praticar atos ou ter em seu poder impressos, gravuras e todo e qualquer material que distraia a atenção dele próprios e dos colegas que atentem contra a moral e os bons costumes;

III - Utilizar-se de processos fraudulentos na realização das provas e outras atividades escolares;

IV - Opor-se, ostensivamente à Filosofia do Colégio;

V - Promover campanhas, vendas, excursões, festas sem a devida autorização do Diretor Pedagógico;

VI - Incitar greves ou quaisquer atos perturbadores da ordem, ou promover ausências coletivas;

VII - Fumar cigarros e congêneres de qualquer espécie nos ambientes escolares;

VIII - Ter posturas inadequadas, tais como: namoro com posturas corporais que causem constrangimentos a outros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências do Colégio;

IX - Portar, induzir e fazer uso de armas, objetos perigosos, “canetas laser”, tóxicos e bebidas alcoólicas dentro do Colégio;

X - Retirar-se da sala de aula durante as atividades escolares ou nela permanecer fora do horário, sem estar devidamente autorizado;

XI - Praticar atos de ameaça, violência, difamação, injúria ou calúnia contra membros da Comunidade Escolar;

XII - Trazer para o Colégio objetos de valor e/ou estranhos às necessidades escolares: revistas, catálogos, celular, chiclete;

XIII - Opor-se sistematicamente à disciplina escolar.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

XIV - Utilizar indevidamente das redes sociais ou aplicativos da web para denegrir a imagem do colégio, colegas e Comunidade Escolar;

XV - Uso indevido de celular ou de dispositivos eletrônicos de imagens e sons durante o período escolar, de acordo com a Lei Federal Lei nº 15.100/2025.

XVI - Ausentar-se por mais de 7 (sete) dias corridos da escola sem justificativa plausível.

Parágrafo único - O Colégio não se responsabilizará por perdas de nenhum objeto de valor, escolar ou dinheiro.

Capítulo V - Das Sanções e Recursos do Corpo Discente

Artigo 79 - Pela transgressão das prescrições deste Regimento Escolar e da legislação escolar vigente, os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão de 01 dia, com comunicação ao pai ou responsável;

IV - Suspensão de 03 dias consecutivos, mediante convocação do pai ou responsável para ciência;

V - Suspensão de 05 dias consecutivos, mediante convocação do pai ou responsável para ciência;

VI - Transferência compulsória.

§1º - As penalidades são aplicadas pelo Diretor, segundo a gravidade da falta, exceto a mencionada no inciso VI, cuja aplicação é expressamente reservada ao Mantenedor.

§2º - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não obedecem, necessariamente, uma ordem sequencial progressiva, estando na dependência direta da gravidade da transgressão.

§3º - O pedido de reconsideração e/ou recurso, em tramitação, não interrompe a penalidade prevista no inciso V do “caput” deste artigo que impede o aluno de participar



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

de qualquer atividade escolar, assumindo o ônus decorrente da pena.

Artigo 80 - A transferência compulsória é a penalidade máxima prevista e é aplicada nas seguintes situações:

- I - Desacato a Mantenedora, Diretor Pedagógico, Coordenador, Corpo Docente e Equipe Técnico-Administrativa;
- II - Não aceitação acintosa da disciplina e filosofia do Colégio;
- III - Prática de atos que fere, ou infrinja o direito do outro, ou incitamento a eles;
- IV - Tráfico, uso ou porte de drogas e/ou armas;
- V - Prática de atos de violência ou agressão oral e/ou física contra colegas, professores ou funcionários;
- VI - Difamação da imagem do colégio que comprometam nossos valores perante a sociedade;
- VII - Ultrapassado o limite de suspensão previsto no inciso V do artigo anterior deste Regimento.

§1º - A apuração da culpabilidade do aluno tem início mediante representação fundamentada em fatos concretos, testemunhados e/ou provados e/ou documentados.

§2º - O direito de defesa é garantido ao aluno per si, se maior; ou assistido pelos pais ou responsáveis, se menor, durante a apuração da culpabilidade.

§3º - O aluno ou seu responsável tem três dias de prazo, após a comunicação da transferência compulsória, para recorrer a Mantenedora contra a penalidade.

Capítulo VI - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

Artigo 81 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - Ter acesso ao Regimento Escolar e à Proposta Pedagógica do Colégio;
- II - Conhecer o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

III - Conhecer o Calendário, as atividades e as programações escolares;

IV - Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno e ser comunicado sobre quaisquer ocorrências escolares que surgirem;

V - Ser respeitado por toda a Comunidade Escolar;

VI - Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer hierarquicamente às instâncias superiores;

VII - Ser atendido pela equipe do Colégio, com agendamento prévio.

Artigo 82- São deveres dos pais ou responsáveis:

I - Cumprir as disposições contidas neste Regimento e na Proposta Pedagógica;

II - Corresponsabilizar-se com o Colégio no processo educativo do aluno;

III - Assinar o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dentro dos prazos estabelecidos;

IV - Cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

V - Avisar o Diretor Pedagógico sobre irregularidades referentes à Comunidade Escolar;

VI - Reparar danos ou prejuízos causados ao Colégio ou a outrem, após apuração de culpabilidade;

VII - Comunicar, imediatamente, ao Colégio, ocorrência de doenças infecto-contagiosas na família;

VIII - Garantir a assiduidade e a pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares;

IX - Buscar e trazer o filho na porta do colégio, de acordo com a lei, após o término das aulas e/ou atividades escolares;

X - Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- XI - Atender às convocações feitas pelo Colégio;
- XII - Prover o aluno de uniforme, materiais exigidos e de mais bens que garantam seu bem estar escolar;
- XIII - Respeitar os integrantes da Comunidade Escolar;
- XIV - Garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do aluno.

Capítulo VII – Do Plano Escolar (as escolas privadas deverão seguir orientações para construção do Plano Escolar homologado anualmente)

Processo de homologação de Plano Escolar da rede particular de ensino:

SEDUC – PRC – 2021/29007

TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Capítulo I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 83 – No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

I –Avaliação institucional interna;

II –Avaliação institucional externa;

III –Avaliação da aprendizagem;

§ 1º – Avaliação Institucional Interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Saresp, SAEB, ENEM e outras.

§ 3º – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 84 - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 85 – A autoavaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I –Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II –Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.

III –Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 86 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

Capítulo II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 87 - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Parágrafo único - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 88 - Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho de Escola e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 89 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Artigo 90 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho de Escola e anexados ao Plano Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo III –Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Artigo 91 – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 92 – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 93 – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 94 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Artigo 95 – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

§ 1º - Para a etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para a avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

Artigo 96 – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo único – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Seminários;
- II – Autoavaliação;
- III – Atividades Online;
- IV – Feedback 360°;
- V – Portfólio;
- VI – Rubrica
- VII – Provas dissertativas e objetivas

§ 1º – Seminários: consiste em avaliar de modo mais verdadeiro o desenvolvimento dos estudantes ao longo de um determinado período e em determinados assuntos, no qual a argumentação e o posicionamento crítico serão analisados de modo completo. Trata-se de verificar o comprometimento do aluno com a tarefa de se inteirar sobre o assunto e expor sua opinião e



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ponto de vista. Os seminários buscam avaliar a participação dos estudantes nas aulas.

§ 2º – Autoavaliação: é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A autoavaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

§ 3º – Atividades online: consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos. Neste instrumento de avaliação os estudantes poderão realizar tarefas como pesquisas, redações na escola feitas de forma online, trabalhos digitados, simulados escolares virtuais, entre outras.

§ 4º – Feedback 360º: consiste em uma avaliação em grupo que tem o objetivo de analisar os estudantes em âmbitos individual e grupal. Os trabalhos e avaliações em grupo buscam fomentar a curiosidade e o protagonismo dos estudantes.

§ 5º – Portfólio: consiste em um arquivo pessoal de atividades que armazena as produções dos estudantes ao longo de um período, com vistas à análise e verificação do desenvolvimento de habilidades e competências.

§ 6º – Rubrica: consiste em uma avaliação por meio de normas e padrões pré-estabelecidos e negociados entre o professor e os estudantes. É um documento coletivo que permite o estabelecimento de parâmetros para identificar as expectativas de aprendizagem e torná-las visíveis. Seu uso possibilita saber se o desenvolvimento esperado do estudante está sendo atingido.

§ 7º – Provas dissertativas e objetivas: são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 97 – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e os habilidades trabalhadas.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 98 – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Artigo 99 – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 100 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 101 – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a 10) inteiros, sem graduação decimal.

Artigo 102 - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 103 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Diários de Classe, discutidos com os estudantes ebimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 104 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano Escolar (escolas privadas) desta escola.

Artigo 105 – Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CEE nº 149/2016 que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I – Do Agrupamento de Alunos

Artigo 106 - O agrupamento de alunos, por classes, faz-se seguindo os critérios:

- I - Quantidade de alunos, de acordo com a legislação vigente;
- II - Classificação na série;
- III - Faixa etária para práticas esportivas.

§ 1º – Nos Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio, o agrupamento de alunos, para o ensino de línguas estrangeiras modernas e artes, pode ser feito com alunos de anos distintos, conforme níveis equivalentes de adiantamento na matéria.

§ 2º - Na Educação Básica, os alunos podem ser agrupados para as aulas de Educação Física e Arte, por áreas de interesse e/ou modalidades esportivas e/ou aptidões físicas ou artísticas, observadas as normas legais vigentes e a Proposta Pedagógica do Colégio.

Capítulo II - Da Classificação de Alunos

Artigo 107 - A classificação de alunos ocorrerá:

- I – Por promoção, ao final de cada série, para alunos dos anos iniciais e Finais e Ensino Médio, em qualquer série, exceto no primeiro ano dos Anos Iniciais;
- II – Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;
- III – Mediante avaliação da escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, considerando critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo único:

No caso do inciso II, e a critério do conselho de classe, ano e série, o aluno poderá ser submetido ao regime de adaptação de estudos, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ocorre a partir de:

I – Proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica, desde que haja concordância do pai ou responsável;

II – Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

Parágrafo Único – Procedimentos para a reclassificação:

I – Avaliações referentes aos componentes curriculares da BNCC;

II – Produção de uma redação em Língua Portuguesa;

III – Parecer do conselho de ano, classe e série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano, série ou ciclo pretendido;

IV – Parecer conclusivo do diretor da escola.

Prazos e condições específicas:

- Para alunos da própria escola: o processo de reclassificação deve ser concluído até o final do primeiro mês letivo.
- Para alunos provenientes de transferência (inclusive do exterior): a reclassificação pode ocorrer em qualquer período do ano letivo.
- A aplicação das avaliações deverá ocorrer em até 15 dias após a solicitação.
- O aluno pode ser reclassificado mesmo apresentando defasagem de conhecimentos, desde que seja possível supri-la por meio de reforço, recuperação ou adaptação de estudos.
- Pode ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo III – Da Verificação do Rendimento Escolar dos Anos Iniciais e Finais

Artigo 108 - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem é realizado através de procedimentos externos e internos.

Artigo 109 - A avaliação externa do rendimento escolar, implementada pela Administração, tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para a tomada de decisões no âmbito da própria escola e nas diferentes esferas do sistema central e local.

Artigo 110 - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da escolaridade e dar-se-á com a utilização de diferentes instrumentos de avaliação.

Artigo 111 - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivos:

I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

II - possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem;

III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - fundamentar as decisões do conselho de ano, classe e série quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;

V - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Artigo 112 - A verificação do rendimento escolar nos Anos Iniciais e Finais compreende, em cada componente curricular, avaliação processual do aproveitamento durante o ano letivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Parágrafo único - A verificação do rendimento escolar nos Anos Iniciais e Finais é registrada em instrumento próprio, individual, de avaliação periódica por componente curricular e é explicitada por meio dos seguintes:

I - As notas serão registradas de 0 (zero) a 10,0 (dez) inteiros, permitindo-se apenas a fração 0,5 (cinco décimos) sendo considerada a nota 6,0 (seis) como média mínima.

II - Os componentes curriculares Espanhol e Educação Física não terão suas notas computadas para fins promocionais nos dois ciclos de ensino.

Artigo 113 - Nos Anos Iniciais e Finais o aluno recebe durante o ano letivo, em cada componente curricular, 4 (quatro) médias referentes a cada um dos bimestres escolares.

Artigo 114 - As avaliações bimestrais nos Anos Iniciais e Finais são resultantes de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos diferenciados de verificação do rendimento escolar, por componente curricular e adaptadas ao tempo da hora/aula.

I - Alunos com necessidades educacionais específicas ou público alvo da educação especial serão avaliados tendo por base as adaptações curriculares propostas e os avanços alcançados em relação ao seu próprio desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

II - Os mesmos critérios de avaliação devem ser observados nos procedimentos de classificação e reclassificação.

III - O resultado final da avaliação será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue aos mesmos.

IV - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente. O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

V-O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

reconsideração a ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

Capítulo IV – Da Verificação do Rendimento Escolar do Ensino Médio

Artigo 115 - A verificação do rendimento escolar no Ensino Médio é expressa por notas e médias numéricas, na escala de zero a dez, graduadas de cinco em cinco décimos.

Artigo 116 - As médias de verificação do rendimento escolar no Ensino Médio são em cada componente curricular:

I - bimestrais, sendo quatro os bimestres do ano letivo;

II - Final de cada bimestre, quando o aluno com média inferior a 6,0 (seis) for submetido a estudos de recuperação paralela;

III - Anual resultante da média aritmética simples das médias dos quatro bimestres;

§ 1º - Quando a média anual em qualquer componente curricular, exceto em Espanhol e Educação Física for menor que 6,0 (seis), o aluno é submetido ao Conselho de Classe, podendo ser considerado apto para o prosseguimento dos estudos.

§ 2º - No caso previsto pelo parágrafo anterior, o Conselho de Classe, para fins de escrituração, aproximará a média anual para a média mínima 6,0 (seis).

Artigo 117 - As avaliações bimestrais no Ensino Médio são resultantes de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos diferenciados de verificação do rendimento escolar, por componente curricular.

Capítulo V - Da Recuperação

Artigo 118 - Integrada ao processo a recuperação contínua é de aprendizagem de cada disciplina e realizada ao término de cada conteúdo, após avaliação ou sempre que for detectado defasagens.

Artigo 119 - A recuperação paralela ocorre:



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- I - Ao final de cada bimestre;
- II - Em horário estabelecido pela Direção Pedagógica;
- III - De acordo com plano individual elaborado pelo professor, tendo em vista as defasagens a serem superadas;
- IV - Por meio de atividades pedagógicas diversificadas.

Parágrafo único - A nota final, após a recuperação, será a média aritmética entre a média anual e a nota de recuperação, fixada em média 6,0.

Artigo 120 - O aluno dos Anos Iniciais e Finais e Médios com média bimestral inferior a 6,0 (seis) em qualquer componente curricular submete-se aos estudos de recuperação paralela, que culminam com atividades de verificação da aprendizagem.

Capítulo VI - Da Promoção

Artigo 121 - É considerado promovido, em qualquer série, dos Anos Iniciais e Finais e Médios, ao término do ano letivo, o aluno que cumprir o percentual mínimo de frequência obrigatória e apresentar aproveitamento satisfatório em cada componente curricular.

Artigo 122 - É considerado promovido nos Anos Iniciais e Finais e Médio, o aluno que obtiver em cada componente curricular, exceto em Educação Física e Espanhol:

- I - Média anual igual ou superior a 6,0 (seis);
- II - Decisão de aprovação tomada pelo Conselho de Classe, após análise global do desempenho do educando.

Parágrafo único: - Define-se média anual global como sendo a média das médias anuais de todos os componentes curriculares, exceto em Educação Física e Espanhol.

Capítulo VII - Da Retenção

Artigo 124 - Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

e aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Artigo 125 - Nos anos iniciais (1º ao 5º), a retenção somente poderá ocorrer ao final do 1º ciclo (3º ano) ou ao final do 2º ciclo (5º ano), e apenas de forma excepcional, mediante comprovação de que o estudante não atingiu os objetivos de aprendizagem da etapa, mesmo após a realização de intervenções pedagógicas, como recuperação contínua e paralela, conforme dispõe a legislação educacional vigente e normas do sistema estadual de ensino.

Nos Anos Finais (6º ao 9º) e Médios (1ª, 2ª e 3ª) a retenção ocorrerá ao aluno que obteve média anual inferior a 6,0 (seis) em:

I - Qualquer componente curricular cujo conteúdo seja considerado pré-requisito para séries subsequentes; e/ou

II - Em mais de 2 (dois) componentes curriculares considerados pré-requisito, com decisão de reprovação tomada pelo Conselho de Classe e Série, após análise global do seu desempenho.

Artigo 126 - Considera-se retido o aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas anuais e aproveitamento insuficiente.

Artigo 127 - O pedido de reconsideração da retenção deverá ser protocolado no Colégio, em até 10 dias, contados da ciência da decisão, conforme § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE nº 127/2014.

Da decisão da escola, caberá recurso à Unidade Regional de Ensino à qual a escola está vinculada, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações. O referido recurso deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Unidade Regional de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos da legislação vigente. A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento. A decisão da Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo máximo da lei vigente.

Da decisão da Coordenadora geral da Unidade Regional de Ensino, ou do órgão equivalente de supervisão delegada, no prazo de 5 dias, caberá



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

recurso especial ao Conselho Estadual de Educação, por parte do estudante, do seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

Capítulo VIII - Do Controle da Frequência dos Alunos

Artigo 128 - O controle da frequência dos alunos é responsabilidade de cada professor, seguindo a orientação e norma do colégio, sendo que, a compensação de ausência é feita bimestralmente na forma de trabalho, trabalho este definido pelo professor. Todo o registro é feito sistematicamente em documento próprio e apresentado à secretaria.

A escola deve estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares pelo Decreto Lei nº 1044/69. utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes.

No caso dos alunos com deficiência, da educação especial, deverá ser observada a legislação específica que estabelece as normas para esta modalidade.

Parágrafo único: - Bimestralmente a frequência do aluno é compilada pela Secretaria em documento próprio e comunicada aos pais ou responsáveis.

TÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I – Da Caracterização

Artigo 129 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 130 – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I – Núcleo de Direção;
- II – Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III – Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo Operacional;
- V – Corpo Docente;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

VI – Corpo Discente.

Parágrafo único –Previstos no colégio, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação específica.

Capítulo II – Do Núcleo de Direção

Artigo 131 – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola e o Mantenedor.

Artigo 132 – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I –A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II –A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III –O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
- IV –A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V –Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI –A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII –As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII –A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.
- IX –Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo III – Do Núcleo Técnico-pedagógico

Artigo 133 – O Núcleo Técnico Pedagógico da escola planeja, articula e coordena o processo de formação e de desenvolvimento dos estudantes, sendo responsável por acompanhar a estratégia pedagógica aplicada pelos docentes no âmbito da unidade escolar.

Artigo 134 – O Núcleo Técnico Pedagógico terá a função de proporcionar apoio técnico e pedagógico aos docentes, relativo a:

- I –Elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica;
- II –Coordenação pedagógica;
- III –Supervisão do estágio profissional.

Artigo 135 – O Núcleo Técnico Pedagógico tem por objetivo:

- I –Oferecer/promover ações de formação e de acompanhamento pedagógico aos docentes da unidade escolar;
- II –Promover a melhoria da qualidade do ensino e, conseqüentemente, da aprendizagem dos estudantes;
- III –Garantir o desenvolvimento e aplicação do Currículo Paulista do Ensino Fundamental e Médio;
- IV –Estimular os professores e os estudantes a refletirem sobre suas fragilidades e potencialidades;
- V –Divulgar para o corpo docente e discente cursos, palestras e ações que ampliem sua formação;
- VI –Promover a gestão democrática e a formação continuada dos professores com vistas ao aprimoramento da gestão dos projetos, dos programas e do Currículo Paulista;
- VII –Contribuir para a autonomia dos estudantes na busca do conhecimento necessário para superar suas vulnerabilidades;
- VIII –Acompanhar, orientar e incentivar os professores a aprimorarem o processo de ensino e de aprendizagem;
- IX –Nortear e subsidiar o desenvolvimento de atividades relacionadas aos processos de recuperação da aprendizagem, à cultura avaliativa na escola, entre outras;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

X –Acompanhar, orientar e apoiar o Núcleo de Direção no processo de gestão da Proposta Pedagógica da escola;

XI –Promover boa relação do Núcleo Técnico Pedagógico com os demais Setores e Núcleos que compõem a estrutura da escola.

Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo

Artigo 136 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I –Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II –Organização e atualização de arquivos;

III –Expedição, registro e controle de expedientes;

Capítulo V – Do Núcleo Operacional

Artigo 137 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I –zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

II –limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III –controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

Capítulo VI – Do Corpo Docente

Artigo 138 – Integram o corpo docente todos os professores do colégio, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I –Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II –Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

III –Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

IV –Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

V –Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

VI –Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII –Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Capítulo VII – Do Corpo Discente

Artigo 139 – Integram o corpo discente todos os estudantes do colégio a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho. De acordo com a proposta pedagógica do colégio.

TÍTULO VIII – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I – Da Caracterização

Artigo 140 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I –Formas de ingresso, classificação e reclassificação;

II –Frequência e compensação de ausências;

III –Promoção e recuperação;

IV –Expedição de documentos de vida escolar.

Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula

Artigo 141 – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 142 – A matrícula neste colégio será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I –Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II –Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 143 – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I –Cópia da Certidão de Nascimento;
- II –Cópia do documento de identidade (RG) do estudante e CPF.
- III –Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se o estudante for maior de 18 anos de idade);
- IV –Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);
- V –Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);
- VI –Atestado Médico para atividades físicas;
- VII –2 fotos 3×4 recentes;
- VIII –Cópia de comprovante de residência atualizado;
- IX –Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;
- X –Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

Artigo 144 – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP).

I –Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II –A matrícula ou matrícula de estudantes poderá ser realizada de forma presencial;

Capítulo III – Da Classificação

Artigo 145 – Observadas as normas específicas de cada curso, a classificação em qualquer série/ano ou etapa de ensino, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I –Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série/ano ou fase anterior, na própria escola:

a) Ao final de cada ano do Ensino Fundamental;

b) Ao final de cada série, para alunos do Ensino Médio;

II – Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – Mediante avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior.

§ 1º – A avaliação feita pela escola para estudantes sem comprovação de escolarização anterior visa à definição do grau de desenvolvimento e experiência do candidato, observados o critério de idade.

§ 2º – No Ensino Fundamental será adotado o regime de progressão continuada, conforme normas legais vigentes.

Capítulo IV – Da Reclassificação

Artigo 146 - A reclassificação do estudante, em série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, em consonância com a Proposta Pedagógica desta escola, ocorrerá a partir de:

I – Proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica, desde que haja concordância do pai ou responsável;

II – Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

Parágrafo Único – Procedimentos para a reclassificação:

I – Avaliações referentes aos componentes curriculares da BNCC;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II – Produção de uma redação em Língua Portuguesa;

III – Parecer do conselho de ano, classe e série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano, série ou ciclo pretendido;

IV – Parecer conclusivo do diretor da escola.

Prazos e condições específicas:

•**Artigo 147** Para alunos da própria escola: o processo de reclassificação deve ser concluído até o final do primeiro mês letivo.

• Para alunos provenientes de transferência (inclusive do exterior): a reclassificação pode ocorrer em qualquer período do ano letivo.

• A aplicação das avaliações deverá ocorrer em até 15 dias após a solicitação.

•**Artigo 148** -O aluno pode ser reclassificado mesmo apresentando defasagem de conhecimentos, desde que seja possível supri-la por meio de reforço, recuperação ou adaptação de estudos.

Parágrafo único Pode ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

Artigo 149 – O Conselho de Escola anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

Composição do Conselho de Escola:

O Conselho de Escola será integrado por membros titulares e suplentes, garantindo a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar, com a seguinte composição: (Sugestão)

I – Diretor(a) da Escola, como membro nato;

II – Coordenador(a) Pedagógico;

III – 1 (um) a 2 (dois) representantes dos Especialistas da Educação (Orientador Educacional, Psicólogo Escolar etc.);

IV – 1 (um) a 2 (dois) representantes do Pessoal Administrativo e/ou de Apoio;

V – 1 (um) a 2 (dois) representantes de Pais/Responsáveis;

VI – 1 (um) a 2 (dois) representantes de Alunos;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo V – Do Aproveitamento de Estudos

Artigo 150 – O aproveitamento de estudos consiste na dispensa de componentes curriculares que o estudante já cursou previamente o conteúdo de forma parcial ou total em outro estabelecimento de ensino.

Artigo 151 – Os estudos realizados e concluídos com êxito em outros estabelecimentos de ensino, legalmente constituídos e reconhecidos, serão aproveitados.

Artigo 152 – O aproveitamento só será concedido quando houver equivalência do conteúdo programático do componente curricular cursado anteriormente em relação ao componente curricular do atual currículo pleno a ser cumprido nesta escola pelo estudante.

Artigo 153 – A carga horária efetivamente cumprida pelo estudante, em outro estabelecimento de ensino, será transcrita no Histórico Escolar, para fins de cálculo da carga horária total do curso.

Capítulo VI – Da Adaptação Curricular

Artigo 154 – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Paulista.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta escola.

Artigo 155 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 156 – A adaptação curricular:

I – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

II – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

III – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

IV – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

V –Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 157 – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

I –Estudos dirigidos;

II –Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

Artigo 158 – Nesta escola, a adaptação curricular será feita sob a orientação da Equipe Pedagógica e Administrativa tendo por finalidade a complementação de carga horária e/ou componentes curriculares ausentes, visando ao ajustamento necessário ao modelo curricular desta escola.

Artigo 159 – Para efetivação do processo de adaptação, a Equipe Pedagógica e Equipe Administrativa irá:

I –Comparar o currículo;

II –Especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito;

III –Elaborar um plano próprio, flexível e adequado a cada caso;

IV – Ao final do processo, elaborar a ata de resultados e registrá-los no Histórico Escolar do estudante e no Relatório Final que será encaminhado à **Unidade Regional de Ensino**.

Artigo 160 – Na análise comparativa dos modelos curriculares são considerados:

I – O cumprimento de vinte e cinco por cento (25%) da carga horária destinada a parte diversificada do currículo mínimo exigido pela legislação em vigor, correspondente a duzentas (200) horas anuais;

II – A integralização dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que compõem a matriz curricular dos cursos ministrados nesta escola.

Artigo 161 – No deferimento da matrícula, a Equipe gestora dará conhecimento ao estudante e seus responsáveis legais do Plano de Adaptação e Aproveitamento de Estudos que deverá ser cumprido integralmente.

Parágrafo único – O Plano de Adaptação considerará válido o componente curricular já cursado pelo estudante em outro estabelecimento de ensino.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 162 – Esta escola emitirá a certificação de conclusão do estudante submetido ao processo de adaptação, e o Histórico Escolar expressará sua formação em conformidade com o estabelecido na LDBEN 9.304/96 e demais normas educacionais vigentes.

Capítulo VII – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Artigo 163 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 164 - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

- I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;
- II – Cópia de parte de seu Regimento referente:
 - a) Às normas de gestão e convivência;
 - b) À sistemática de avaliação;
 - c) Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 165 - A Proposta Pedagógica desta escola incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 166 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 167 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2026.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo I - Da Proposta Pedagógica e do Plano

Artigo 168 - A Proposta Pedagógica tem por objetivo definir os princípios e os valores filosóficos e pedagógicos do Colégio São Francisco, pautados pela legislação vigente e pelos ideais da instituição de ensino.

Artigo 169 - O Plano Escolar é o documento pedagógico que tem por fim operacionalizar as propostas educacionais do Colégio, permitindo melhor compreensão e visualização das atividades de ensino a serem desenvolvidas para maior eficiência e eficácia do processo ensino-aprendizagem. (Prazo de validade e os anexos que devem ser atualizados e apresentados à Diretoria de Ensino anualmente).

Capítulo II - Do Calendário Escolar

Artigo 170 - A duração do período escolar obedece às determinações da legislação vigente, bem como às especificações contidas neste Regimento, na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar do Colégio. O ano escolar compreende o período destinado às atividades escolares, assim como às férias e ao recesso escolar.

Artigo 171 - A elaboração do Calendário Escolar é de competência do Diretor Pedagógico.

Artigo 172 - São considerados dias letivos os destinados às atividades com a participação do corpo docente e discente, com registro de frequência de alunos, tanto na sala de aula como fora dela, conforme legislação vigente.

Artigo 173 - O período de férias escolares dos professores obedece às normas contidas nas convenções coletivas de trabalho.

No calendário escolar deverão estar previstas reuniões bimestrais dos conselhos de classe, ano e série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

Capítulo III - Das Matrículas



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 174 - A matrícula é solicitada mediante Ficha Cadastral dirigida ao Diretor, dentro dos prazos fixados no Calendário Escolar, durante todo o ano letivo.

§ 1º- A Ficha Cadastral deve vir acompanhada de cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- 1 - Histórico escolar, quando couber;
- 2 - Certidão de nascimento;
- 3 - Cédula de identidade (necessário para o GDAE)
- 4 - 2 fotos 3x4, iguais e recentes;
- 5 - Registro nacional de estrangeiro ou passaporte;
- 6 - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou de curso equivalente, em caso de matrícula na 1ª série do Ensino Médio;

§2º- Quando se tratar de renovação da matrícula, são dispensados de apresentação os documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 6 do parágrafo 1º.

§3º - O requerente ou seu responsável deve, no ato da apresentação da Ficha Cadastral de matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e que tem ciência e aceita as disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, das normas e praxes do Colégio.

§ 4º - O ingresso dos alunos em conformidade com o artigo 2º da Deliberação CEE nº 73/2008, a saber: *O Ensino Fundamental é direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, completados até 30 de Junho do ano do ingresso.*

Artigo 175 - O aluno pode requerer matrícula, quando:

- I - Aprovado no Colégio, na série anterior àquela pretendida;
- II - Aprovado em outra escola, na série anterior àquela pretendida e atendidas as normas estabelecidas por este Regimento.
- III - Cumpridas as exigências referentes ao processo de classificação adotadas no Colégio.

Artigo 176 - A matrícula para o 1º ano dos Anos Iniciais é acessível às crianças com seis (6) anos completos de idade e, se houver vagas, a critério da



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Direção Pedagógica, e aos que completam até o dia trinta de junho do mesmo ano.

Artigo 177 - A matrícula para os demais Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, leva em consideração a idade e competência do aluno conforme critérios de classificação constantes neste Regimento.

Artigo 178 - A matrícula ou sua renovação pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, tanto por iniciativa do Colégio, como por iniciativa do aluno, ou seu responsável se menor, observadas as normas deste Regimento e as contratuais celebradas entre as partes no momento em que foi requerida.

Artigo 179 - O cancelamento da matrícula de aluno durante o ano letivo, não o desobriga, se maior de idade, nem a seu pai ou responsável, se menor de idade, do cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 180 - O pedido de matrícula só é efetivado mediante a assinatura das partes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Artigo 181 - Em casos especiais, o Colégio, pode efetuar a matrícula fora do prazo estabelecido por este Regimento, arcando o aluno com os ônus decorrentes da exceção.

Capítulo IV - Das Transferências

Artigo 182 - O pedido de transferência para outro estabelecimento é dirigido ao Diretor Pedagógico pelo aluno ou, se menor, pelo seu responsável, em qualquer época do ano letivo.

Parágrafo único: - A documentação de transferência é expedida no prazo máximo de 30 dias após solicitação.

Artigo 183 - No ato do pedido de transferência, o requerente recebe uma declaração contendo as seguintes informações:

- I - Data em que seu pedido deu entrada no Colégio;
- II - Prazo para a expedição da documentação, conforme normas deste Regimento;
- III - Série que o aluno está cursando ou tenha concluído.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 184 - A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino pode, de forma extraordinária, ocorrer compulsoriamente consoante o estabelecido neste Regimento Escolar.

Artigo 185 - No prazo estabelecido neste Regimento Escolar, o Colégio expede o Histórico Escolar do aluno.

Artigo 186- As transferências de alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino do país ou do exterior podem ser recebidas por meio do processo de classificação dos interessados, tendo como base o disposto neste Regimento e na legislação vigente.

§ 1º - As transferências são recebidas no transcorrer do ano letivo, até o final do 2º bimestre.

§ 2º - Além do período previsto no parágrafo anterior, podem ser recebidas transferências, se houver vagas, mediante autorização do Diretor Pedagógico.

Capítulo V - Da Expedição de Documentação Escolar dos Alunos

Artigo 187 - Ao aluno que conclui os Anos Finais ou Médios é expedido Certificado de Conclusão.

Artigo 188 - Os Certificados são expedidos de acordo com a orientação dos órgãos competentes.

Artigo 189 - A Declaração de Conclusão de Série ou de aprovação em componentes curriculares é expedida, quando requerida pelo aluno ou, se menor, pelo responsável.

Artigo 190 - Este Regimento Escolar pode ser alterado sempre que o aperfeiçoamento do processo pedagógico e/ou a legislação superveniente o exigir.

Parágrafo único: - As alterações são submetidas à aprovação dos órgãos competentes e entram em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação, ou imediatamente por determinação expressa da autoridade competente.



REGIMENTO ESCOLAR

Colégio São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 191 - O Colégio pode oferecer ao aluno que comprove carência de recursos, gratuidade total ou parcial da anuidade, a critério da Diretoria Administrativa.

Artigo 192 - Este Regimento Escolar deve ser conhecido por todos os integrantes da Comunidade Escolar, os quais podem consultá-lo a qualquer momento.

Artigo 193 - Os infratores das normas previstas neste Regimento assumem os ônus decorrentes.

Artigo 194 - Os documentos escolares, além de serem arquivados na forma de papel impresso durante 5 (cinco) anos também podem ser escaneados e arquivados em pen drive, HD externo ou similares.

Artigo 195 - O Colégio pode contratar serviços educacionais e/ou oferecer atividades extras, cuja aprendizagem integre a sua Proposta Pedagógica, sem caráter obrigatório, sendo-lhe permitido repassar aos alunos os ônus decorrentes.

Artigo 196 - Os casos omissos no presente Regimento Escolar são resolvidos pela Mantenedora, salvo nas questões de emergência que são decididas imediatamente pelo Diretor Pedagógico à luz das disposições legais vigentes.

Artigo 197 - O presente Regimento Escolar, protocolado junto à Unidade Regional de Ensino de Limeira, vigorará a partir do ano letivo de 2026, inclusive quanto às matrículas correspondentes, revogando-se o Regimento Escolar vigente até então.